



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV 589

00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/11/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 2012			
AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao art. 1º da MP nº 589, de 2012, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art.1º

§ 1º Os débitos parcelados terão redução de sessenta por cento das multas de mora ou de ofício, de vinte e cinco por cento dos juros de mora e de cem por cento dos encargos legais.

§ 2º No caso de o parcelamento de que trata o caput, e as reduções mencionadas no § 1º resultarem em redução do valor da arrecadação a que teria direito a previdência social, em condições normais de pagamento das contribuições previdenciárias pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a diferença deverá ser coberta com recursos do Orçamento Geral da União, contabilizados como recursos próprios da previdência social.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a compreensão da delicada situação financeira de Estados, DF, e Municípios, muitos deles com dívidas impagáveis com a União, arrecadação própria influenciada pela retração da atividade econômica, e, ainda, pelos efeitos das desonerações do IPI para alguns setores da economia sobre o FPE e o FPM, não há como desconsiderar as perdas de recursos próprios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS que vem se observando, diante das desonerações de contribuições previdenciárias que o Governo vem concedendo nos últimos anos.

Desse modo, no sentido de evitar as constantes interpretações equivocadas a respeito das contas do RGPS, que se refletem na divulgação de “rombos” da previdência social, na verdade inexistentes, estamos apresentando a presente emenda, no sentido de obrigar a cobertura de quaisquer prejuízos causados à previdência social, resultante das medidas tomadas pela MP, com recursos do OGU, determinando, ainda, que esses recursos sejam apropriados como recursos próprios da previdência social.

ASSINATURA 	Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 20/11/2012, às 20:35 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129
----------------	---